

Diego Barros Maia

De: Sen. Randolfe Rodrigues
Enviado em: quinta-feira, 14 de maio de 2020 12:30
Para: SLSF - Secretaria Legislativa do Senado Federal
Cc: Lucas Coelho Brandão; Daniel Assis Brito
Assunto: Emenda ao PL 1166/2020

Nº Sedol: SF/20487.57598-09

Descrição: Explicita que a competência de regulamentação e fiscalização conferida ao Banco Central do Brasil não impede a atuação dos Programas de Proteção e Defesa do Consumidor - PROCON para a defesa dos direitos dos consumidores